



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

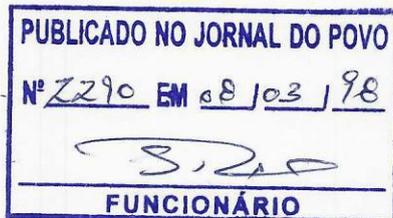
C.G.C 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 Sarandi - Paraná



DECRETO Nº 212/98

SÚMULA: Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 192/98 de 17/02/98.



Julio Bifon, Prefeito Municipal de Sarandi,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
legais,

DECRETA:

Art. 2º - O valor da PENSÃO será de R\$ 260,64 (Duzentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 197,46 (Cento e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos), de salário e R\$ 17,77 (Dezessete reais e setenta e sete centavos) de Anuênio, e R\$ 45,41 (Quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos) de diferença salarial conforme parágrafo segundo do Art. 14 da Lei 16/93, que será distribuído aos beneficiários da seguinte forma a Cônjuge SANTINA ALVES ZANCHIM, 50% R\$ 130,32, conforme Inciso I do Art. 52 da LEI 588/94, e os dependentes WILIANZ ZANCHIM, 25% R\$ 65,16, e EUNILDO ZANCHIM, 25% R\$ 65,16 que será pago diretamente pelo PRESERV aos beneficiários.

contrário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em

Sarandi, 05 de março de 1998.


JULIO BIFON
PREFEITO MUNICIPAL